



Câmara Municipal de
Anicuns

Autuação

ASSUNTO: *Projeto de Lei do Executivo Nº 011/2022*

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns

Certifico que no dia 18 de março de 2022 autuei nesta secretaria Projeto de Lei do Executivo Nº **011/2022**: “Dispõe sobre cancelamento de saldos anteriores existentes no Demonstrativo de Ativo Realizável.”

Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns 18 de março de 2022.

Milena Áurea da S. Rosa
Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal de Anicuns.



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

PROJETO DE LEI N° 11, de 18 de março de 2022.

“Dispõe sobre o cancelamento de saldos anteriores existentes no Demonstrativo de Ativo Realizável.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Ficam cancelados os seguintes saldos anteriores constantes do demonstrativo do ATIVO REALIZÁVEL do Balanço Geral do exercício de 2021 do município de Anicuns.

DEVEDORES DIVERSOS	VALORES
IPASGO	R\$ 17.284,25
EMPRESTIMOS CAIXA	R\$ 9.086,93
Despesa a Regularizar	R\$ 43.290,00
VALTO FRANCISCO VIEIRA	R\$ 4.300,89
AVILMAR PAULA DA SILVA	R\$ 427,85
CONVENIO CELG/AGM/PREF	R\$ 417.815,62
SALARIO FAMILIA	R\$ 59.700,41
SALARIO FAMILIA - FUMPRESA	R\$ 8.150,50
ACAO JUDICIARIA - FEA	R\$ 48.090,74
DIFERENÇA CH. 850187	R\$ 1,68
DESC EMPREST. BANCO DO BRASIL	R\$ 9.377,24
ISSQN - PAGAMENTOS	R\$ 36,00
DEB. INDEV.BANCO DO BRASIL- REGULARIZACA	R\$ 1.947,45
POLICARD	R\$ 2.086,29
EMPRESTIMO SINDICATO - BALANÇO	R\$ 4.209,38
UNIODONTO - BALANÇO	R\$ 642,16
PLANO DE SAUDE AMERICA	R\$ 26.741,69
CHEQUE PAGO A MAIOR - A REGULARIZAR	R\$ 72,40
EMPRESTIMO SINDICATO - REGULARIZACAO	R\$ 4.611,05
IRRF REGULARIZACAO	R\$ 15.009,64
ANPREV - REGULARIZACAO	R\$ 16.177,40
ACAO JUDICIAL - A REGULARIZAR	R\$ 30.725,59
ITAU - A REGULARIZAR	R\$ 12.515,79
SINDSAUDE - A REGULARIZAR	R\$ 154,90
DISPONÍVEL 2014 - DIFERENÇA DO SALDO INICIAL	R\$ 560,08



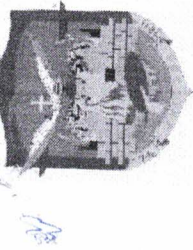
Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

BLOQUEIO JUDICIAL	R\$ 7.491,00
DESPESA EM RESPONSABILIDADE	R\$ 259,43
CHEQUES EM AÇÃO JUDICIAL A RECEBER	R\$ 14.198,19
TOTAL GERAL	R\$ 754.964,55

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

PAULO CESAR JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



RELAÇÃO ANALÍTICA DO ATIVO REALIZÁVEL

CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		ENCAPACAO		BAIXA		SALDO
			INSCRIÇÃO		ENCAPACAO		REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	
00237	DESPESAS EM RESPONSABILIDADE								
00239	CHEQUE PAGO A MAIOR - A REGULARIZAR	72,40	0,00		0,00		0,00	0,00	72,40
00240	EMPRESTIMO SINDICATO - REGULARIZACAO	4.611,05	0,00		0,00		0,00	0,00	4.611,05
00241	IRRF REGULARIZACAO	15.009,64	0,00		0,00		0,00	0,00	15.009,64
00242	ANPREV - REGULARIZACAO	16.177,40	0,00		0,00		0,00	0,00	16.177,40
00243	ACAO JUDICIAL - A REGULARIZAR	30.725,59	0,00		0,00		0,00	0,00	30.725,59
00244	ITAU - A REGULARIZAR	12.515,79	0,00		0,00		0,00	0,00	12.515,79
00288	SINDSAUDE - A REGULARIZAR	154,90	0,00		0,00		0,00	0,00	154,90
00343	DISPONIVEL 2014 - DIFERENÇA DO SALDO INICIAL	560,08	0,00		0,00		0,00	0,00	560,08
00348	BLOQUEIO JUDICIAL	7.491,00	0,00		0,00		0,00	0,00	7.491,00
00366	DESPESA EM RESPONSABILIDADE	259,43	0,00		0,00		0,00	0,00	259,43
00384	CHEQUES EM AÇÃO JUDICIAL A RECEBER	14.198,19	0,00		0,00		0,00	0,00	14.198,19
00390	SALARIO FAMILIA-FMAS	0,00	102,54		0,00		102,54	0,00	0,00
00391	SALARIO FAMILIA INSS -FME	0,00	5.312,31		0,00		5.312,31	0,00	0,00
00394	SALARIO FAMILIA INSS - FMS	0,00	772,46		0,00		772,46	0,00	0,00
00405	BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	4.284,04		0,00		4.284,04	0,00	0,00
	DIVIDA BRADESCO	0,00	62.091,02		72.449,96		73.643,22	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	754.964,55	20.835.558,22		22.474.701,50		20.671.090,69	35.665,04	25.232,72
								22.437.137,71	956.995,87

Goiás, 31 de dezembro de 2021

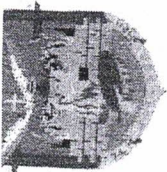
PAULO CESAR JOSE DO NASCIMENTO
449.194.331-15
PREFEITO

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES
004.209.981-10
CONTADOR

RELAÇÃO ANALÍTICA DO ATIVO REALIZÁVEL

CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		BAIXA		SALDO
			INSCRIÇÃO	ENCAPAÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	
APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS							
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS							
00001	REPASSE AO F.M.A.S	0,00	1.551.941,80	1.571.941,80	1.551.941,80	1.571.941,80	0,00
00002	REPASSE AO F.M.S	0,00	11.627.128,12	13.008.723,91	11.628.723,91	13.007.128,12	0,00
00009	REPASSE A CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.403.143,84	2.465.335,89	2.402.326,92	2.466.152,81	0,00
00105	TRNASFERENCIAS OPERACIONAIS- FEA	0,00	399.457,86	0,00	0,00	399.457,86	0,00
00286	REPASSE AO F.M.E	0,00	4.556.764,35	4.956.764,35	4.556.764,35	4.956.764,35	0,00
00350	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA FUNDAÇÃO	0,00	0,00	399.457,86	399.457,86	0,00	0,00
RECURSOS A RECEBER							
IPASGO							
00251		17.284,25	0,00	0,00	0,00	0,00	17.284,25
00252	EMPRESTIMOS CAIXA	9.086,93	11.243,65	0,00	0,00	0,00	20.330,58
00295	Despesa a Regularizar	43.290,00	15.061,70	0,00	0,00	0,00	58.351,70
00296	Despesa a Regularizar	0,00	69.444,02	0,00	10.959,62	0,00	58.484,40
00297	Despesa a Regularizar	0,00	2.481,19	0,00	1.316,81	0,00	1.164,38
00298	Despesa a Regularizar	0,00	4.482,72	0,00	4.482,72	0,00	0,00
00340	Despesa a Regularizar	0,00	26.503,76	0,00	25.293,83	0,00	1.209,93
00385	DIVIDA INSS-FME	0,00	81.061,26	0,00	0,00	0,00	81.061,26
00393	DESP. A REGULARIZAR	0,00	4.919,07	0,00	2.146,99	0,00	2.772,08
00395	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - BB	0,00	30,52	27,73	30,52	27,73	0,00
DESPESAS EM RESPONSABILIDADE							
VALTO FRANCISCO VIEIRA							
00109		4.300,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,89
00110	AVILMAR PAULA DA SILVA	427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	427,85
00111	CONVENIO CELG/AGMPREF	417.815,62	0,00	0,00	0,00	0,00	417.815,62
00112	SALARIO FAMILIA	59.700,41	5.058,63	0,00	3.530,79	0,00	61.228,25
00113	SALARIO FAMILIA - FUNMPRESA	8.150,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.150,50
00114	ACAO JUDICIARIA - FEA	48.090,74	0,00	0,00	0,00	0,00	48.090,74
00115	DIFERENÇA CH. 850187	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68
00116	DESC EMPREST. BANCO DO BRASIL	9.377,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.377,24
00130	ISSQN - PAGAMENTOS	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00
00197	DEB. INDEV.BANCO DO BRASIL- REGULARIZACA	1.947,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.947,45
00220	POLICARD	2.086,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,29
00221	EMPRESTIMO SINDICATO - BALANÇO	4.209,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.209,38
00222	UNIODONTO - BALANÇO	642,16	0,00	0,00	0,00	0,00	642,16
00225	PLANO DE SAUDE AMERICA	26.741,69	4.273,36	0,00	0,00	0,00	31.015,05

Informações geradas pelo sistema MegaAdmWeb da @Menasoft Informática Ltda em 09/04/2023



RELAÇÃO ANALÍTICA DO ATIVO REALIZÁVEL

CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		ENCAPACAO		BAIXA		SALDO
			INSCRIÇÃO		ENCAPACAO		REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	
00237	DESPESAS EM RESPONSABILIDADE	72,40	0,00		0,00		0,00	0,00	72,40
00239	CHEQUE PAGO A MAIOR - A REGULARIZAR	4.611,05	0,00		0,00		0,00	0,00	4.611,05
00240	EMPRESTIMO SINDICATO - REGULARIZACAO	15.009,64	0,00		0,00		0,00	0,00	15.009,64
00241	IRRF REGULARIZACAO	16.177,40	0,00		0,00		0,00	0,00	16.177,40
00242	ANPREV - REGULARIZACAO	30.725,59	0,00		0,00		0,00	0,00	30.725,59
00243	ACAO JUDICIAL - A REGULARIZAR	12.515,79	0,00		0,00		0,00	0,00	12.515,79
00244	ITAU - A REGULARIZAR	154,90	0,00		0,00		0,00	0,00	154,90
00288	SINDSAUDE - A REGULARIZAR	560,08	0,00		0,00		0,00	0,00	560,08
00343	DISPONIVEL 2014 - DIFERENÇA DO SALDO INICIAL	7.491,00	0,00		0,00		0,00	0,00	7.491,00
00348	BLOQUEIO JUDICIAL	259,43	0,00		0,00		0,00	0,00	259,43
00366	DESPESA EM RESPONSABILIDADE	14.198,19	0,00		0,00		0,00	0,00	14.198,19
00384	CHEQUES EM AÇÃO JUDICIAL A RECEBER	0,00	102,54		0,00		102,54	0,00	0,00
00390	SALARIO FAMILIA-FMAS	0,00	5.312,31		0,00		5.312,31	0,00	0,00
00391	SALARIO FAMILIA INSS -FME	0,00	772,46		0,00		772,46	0,00	0,00
00394	SALARIO FAMILIA INSS - FMS	0,00	4.284,04		0,00		4.284,04	0,00	0,00
00394	BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	62.091,02		72.449,96		73.643,22	35.665,04	25.232,72
00405	DIVIDA BRADESCO	0,00	20.835.558,22		22.474.701,50		20.671.090,69	22.437.137,71	956.995,87
	TOTAL GERAL	754.964,55							

PAULO CESAR JOSE DO NASCIMENTO
449.194.331-15
PREFEITO

Goiás, 31 de dezembro de 2021

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES
004.209.981-10
CONTADOR



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI 011/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: Executivo Municipal.

RELATÓRIO

O Relator, em atenção ao projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre o cancelamento de saldos anteriores existentes no Demonstrativo de Ativo Realizável”, apresenta o Relatório, sujeito à apreciação desta Comissão.

A análise nesta etapa do processo legislativo tem como objetos a manifestação quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais, nos termos do art. 27 do Regimento Interno.

Trata-se de projeto de lei que cancela saldo do ativo realizável do exercício anterior, a partir da alegação de impossibilidade de identificação da veracidade dos valores.

É o relatório.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Correta a iniciativa da matéria partir do Executivo, em atenção às disposições da Lei Orgânica:

Art. 48. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:



Câmara Municipal de
Anicuns

- I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes a órgão da Administração Pública;
- IV – matéria tributaria e orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções. (Redação dada pela emenda n.01 de 2010).**

Neste sentido, a análise desta comissão restringe-se aos aspectos externos à matéria, especialmente de iniciativa, em razão da competência de estudo do conteúdo ser de atribuição da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

DO ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, a manifestação é pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei 011/2022, de 18 de março de 2.022, de autoria do Executivo Municipal, em relação aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

Sala das comissões, 29 de abril de 2.022.


Vereador JOÃO PAULO DA SILVA E SOUZA

Relator



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VOTO AO PROJETO DE LEI 011/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2.022.

AUTORIA: Executivo Municipal.

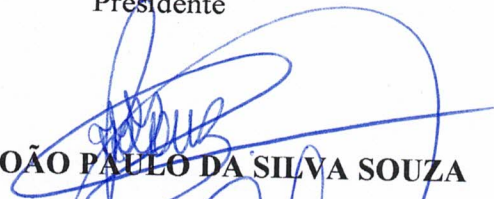
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, por seus membros, ao final indicados, após analisar o projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre o cancelamento de saldos anteriores existentes no Demonstrativo de Ativo Realizável”, em conformidade com o relatório apresentado pelo vereador **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, vota pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos da manifestação do Relator.

É o voto da Comissão.

Sala das comissões, 29 de abril de 2.022.


Vereadora CLAUDIA GOMES GONÇALVES BEZERRA

Presidente


Vereador JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Relator


Vereador CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER AO PROJETO DE LEI 011/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: Executivo Municipal.

RELATÓRIO

A Relatora, em atenção ao projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre o cancelamento de saldos anteriores existentes no Demonstrativo de Ativo Realizável”, apresenta o Relatório, sujeito à apreciação desta Comissão.

A análise nesta etapa do processo legislativo tem como objetos a manifestação quanto à sua compatibilidade ou adequação com o PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 28 do Regimento Interno.

Trata-se de projeto de lei que cancela saldo do ativo realizável do exercício anterior, a partir da alegação de impossibilidade de identificação da veracidade dos valores.

É o relatório.

DA ANÁLISE TÉCNICA

A Constituição Federal dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I trata do Direito Financeiro:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

Já o art. 30 normatiza que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dispõe o art. 36 da Lei Orgânica:

Art. 36. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;

II – autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Destaca-se que a propositura justifica a propositura em razão da impossibilidade de identificar a veracidade dos valores lançados, a partir da inscrição realizada em nomes aleatórios, ou mesmo procedente de simples lançamentos contábeis para ajustes nos balanços pretéritos.

É significativa a relevância da completa análise acerca da relação de todos os devedores e valores apresentados, a partir da necessidade de comprovação, inclusive junto ao órgão de controle externo de contas, de que a medida não incorrerá em renúncia de receita.

Tem-se pela adequação a todas as normas supralegais da propositura em análise.



Câmara Municipal de
Anicuns

DO ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, a manifestação é de que, comprovado em termos objetivos de que os cancelamentos efetivamente não incorrerão em renúncia de receita, a manifestação é pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei 011/2022, de 18 de março de 2022, de autoria do Executivo Municipal, em relação à sua compatibilidade ou adequação com o PPA, LDO e LOA.

Sala das comissões, 29 de abril de 2022.


Vereadora ALDANICE PEREIRA DA LUZ SANTANA

Relatora



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

VOTO AO PROJETO DE LEI 011/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2.022.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, por seus membros, ao final indicados, após analisar o projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre o cancelamento de saldos anteriores existentes no Demonstrativo de Ativo Realizável”, em conformidade com o relatório apresentado pela vereadora **ALDANICE PEREIRA DA LUZ SANTANA**, vota pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos da manifestação da Relatora.

É o voto da Comissão.

Sala das comissões, 29 de abril de 2.022.

Vereador CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Vereadora ALDANICE PEREIRA DA LUZ SANTANA

Relatora

Vereadora CARLOS LEONES SANTANA

Secretário

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 011/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: Executivo Municipal.

RELATÓRIO

O Relator, em atenção ao projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre o cancelamento de saldos anteriores existentes no Demonstrativo de Ativo Realizável”, apresenta o Relatório, sujeito à apreciação desta Comissão.

A análise nesta etapa do processo legislativo tem como objetos a manifestação quanto aos aspectos de técnica legislativa, nos termos do art. 27 do Regimento Interno.

Trata-se de projeto de lei que cancela saldo do ativo realizável do exercício anterior, a partir da alegação de impossibilidade de identificação da veracidade dos valores.

É o relatório.

DA ANÁLISE TÉCNICA

A propositura possui redação clara e objetiva. Mencionam-se expressamente os devedores e valores que serão objeto da matéria legislativa.

Desta forma, a partir da análise estritamente formal nesta etapa, conclui-se pela regularidade da propositura.

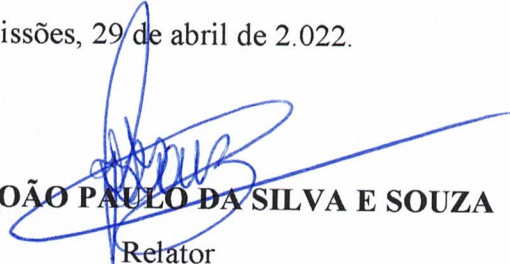


Câmara Municipal de
Anicuns

DO ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, a manifestação é pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei 011/2022, de 18 de março de 2.022, de autoria do Executivo Municipal, em relação aos aspectos de técnica legislativa.

Sala das comissões, 29 de abril de 2.022.


Vereador JOÃO PAULO DA SILVA E SOUZA

Relator



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE REDAÇÃO

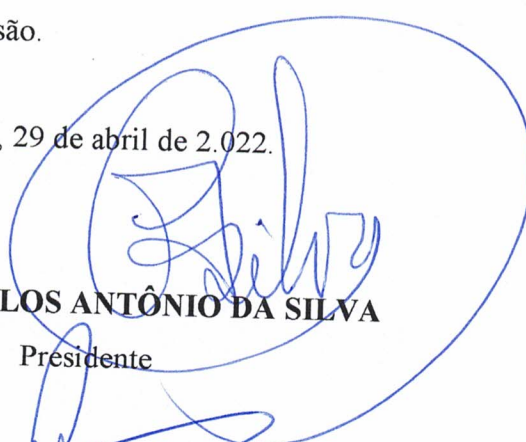
VOTO AO PROJETO DE LEI 011/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2.022.

AUTORIA: Executivo Municipal.

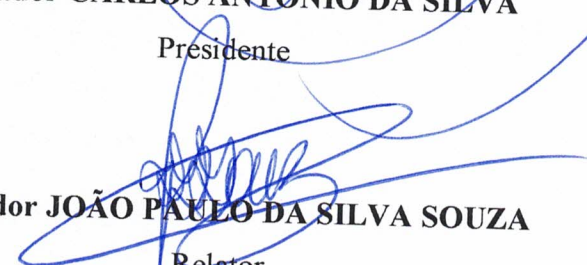
A COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, por seus membros, ao final indicados, após analisar o projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre o cancelamento de saldos anteriores existentes no Demonstrativo de Ativo Realizável”, em conformidade com o relatório apresentado pelo vereador **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, vota pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos da manifestação do Relator.

É o voto da Comissão.

Sala das comissões, 29 de abril de 2.022.


Vereador CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

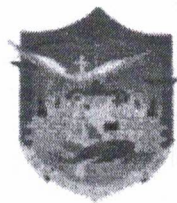
Presidente


Vereador JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Relator


Vereadora CLAUDIA GOMES GONÇALVES BEZERRA

Secretária



Câmara Municipal de
Anicuns

*Recebi em
17.05.22
Cau*

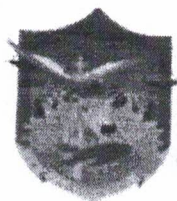
AUTOGRAFO DE LEI N° 011/22.

**“Dispõe sobre o cancelamento de
saldos anteriores existentes no
Demonstrativo de Ativo Realizável.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Ficam cancelados os seguintes saldos anteriores constantes do demonstrativo do ATIVO REALIZÁVEL do Balanço Geral do exercício de 2021 do município de Anicuns.

DEVEDORES DIVERSOS	VALORES
IPASGO	R\$ 17.284,25
EMPRESTIMOS CAIXA	R\$ 9.086,93
Despesa a Regularizar	R\$ 43.290,00
VALTO FRANCISCO VIEIRA	R\$ 4.300,89
AVILMAR PAULA DA SILVA	R\$ 427,85
CONVENIO CELG/AGM/PREF	R\$ 417.815,62
SALARIO FAMILIA	R\$ 59.700,41
SALARIO FAMILIA - FUMPRESA	R\$ 8.150,50
ACAO JUDICIARIA - FEA	R\$ 48.090,74
DIFERENÇA CH. 850187	R\$ 1,68
DESC EMPREST. BANCO DO BRASIL	R\$ 9.377,24
ISSQN - PAGAMENTOS	R\$ 36,00
DEB. INDEV.BANCO DO BRASIL- REGULARIZACA	R\$ 1.947,45
POLICARD	R\$ 2.086,29
EMPRESTIMO SINDICATO - BALANÇO	R\$ 4.209,38



Câmara Municipal de
Anicuns

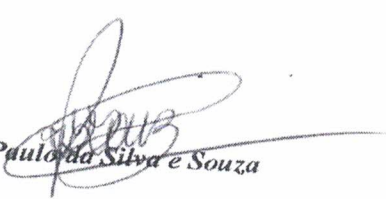
UNIODONTO - BALANÇO	R\$ 642,16
PLANO DE SAUDE AMERICA	R\$ 26.741,69
CHEQUE PAGO A MAIOR - A REGULARIZAR	R\$ 72,40
EMPRESTIMO SINDICATO - REGULARIZACAO	R\$ 4.611,05
IRRF REGULARIZACAO	R\$ 15.009,64
ANPREV - REGULARIZACAO	R\$ 16.177,40
ACAO JUDICIAL - A REGULARIZAR	R\$ 30.725,59
ITAU - A REGULARIZAR	R\$ 12.515,79
SINDSAUDE - A REGULARIZAR	R\$ 154,90
DISPONÍVEL 2014 - DIFERENÇA DO SALDO INICIAL	R\$ 560,08
BLOQUEIO JUDICIAL	R\$ 7.491,00
DESPESA EM RESPONSABILIDADE	R\$ 259,43
CHEQUES EM AÇÃO JUDICIAL A RECEBER	R\$ 14.198,19
TOTAL GERAL	R\$ 754.964,55

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anicuns - GO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.


Diogo Louredo Teles e Silva
Presidente


Aldanilde Pereira da Luz Santana
1º Secretário


João Paulo da Silva e Souza
2º Secretário.